



Ministério do Planeamento e das Infraestruturas  
**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro**

CC: IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.

À  
Roca Torneiras, S.A.  
Apartado 252 Loja CTT Cantanhede  
3061-909 Cantanhede

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

DAA 2463/16  
Proc: APL\_2016\_0071\_060220

02 NOV. 2016

**ASSUNTO: Parecer Aplicabilidade RJAIA**  
Roca Torneiras, S.A.  
Zona Industrial de Cantanhede

Na sequência da receção nestes Serviços, a 7 de outubro de 2016, de documentação complementar relativa ao assunto supra, e da respetiva e subsequente análise, na devida consideração dos antecedentes da unidade industrial, vem esta CCDR, enquanto Autoridade de AIA, informar a Roca Torneiras, S.A., que o projeto de alteração, excluindo a alteração prevista concretizar em 2018, não se encontra abrangido pelo RJAIA, nos termos das respetivas tipologias (alíneas d) e e) do n.º 4 e alínea h) do n.º 11 do Anexo II do D.L. n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo D.L. n.º 47/2014, de 24 de março e pelo D.L. n.º 179/2015, de 27 de agosto) e dos critérios de sujeição por via de uma alteração/ampliação, definidos na alínea b) do n.º 4 do artigo 1.º do referido diploma legal.

Mais se informa que o projeto de alteração previsto concretizar em 2018, se encontra abrangido pelo RJAIA, nos termos definidos na subalínea ii) da alínea b) do n.º 4 do artigo 1.º do RJAIA, para a tipologia *Tratamento de superfície de metais e matérias plásticas que utilizem processo eletrolítico ou químico*, estando portanto, sujeito a procedimento de AIA.

Com os melhores cumprimentos.

O Vice-Presidente

(Dr. António Júlio Silva Veiga Simão)

António Júlio Veiga Simão  
Vice-Presidente  
Despacho 10716/15  
(Delegação de Competências)

JM  
330425  
27.10.2016